



Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

LEI Nº 6/72

S Ú M U L A :- Cria Crédito Especial no valor de CR\$-198.659,00-
(-Cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros.), destinado a ocorrer as despesas que específica e dá ou
tras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APRO-
VOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES ME CONFERIDAS -/
POR LEI ETC, SANCIONO A PRESENTE LEI:-

Art. 1)- Fica pela presente lei, criado na contabilidade Municipal um crédito-
adicional Especial no valor de CR\$-198.659,00-(-Cento e noventa e oi-
to cruzeiros e seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros.), destinados à aten-
der às despesas com as aquisições de diversos que abaixo se epi^grafam:-

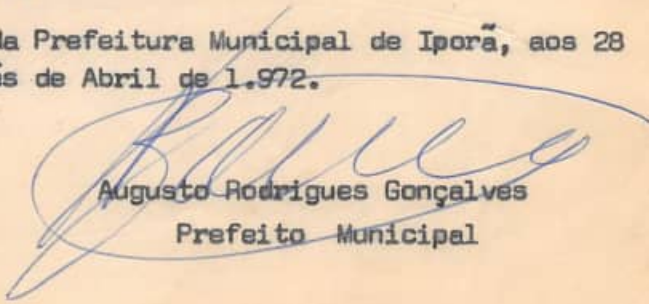
-AQUISIÇÕES DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3-Tratores de Marca Massey Ferguson, equipados com 3 arados, 3 carretas, 3 parachoques, 3 jogos de pe- sos frontais todos de fabricação Massey Ferguson..	115.818,00
Implementos complementares para tombamento e grdi ^a mento de terras.....	8.541,00
SUB SOMA.	<u>124.359,00</u>
Aquisição de Placas para numeração de sepulturas - no cemitério Municipal.....	3.300,00
Auxilio ao senhor Idelofonso de Aguiar para trans- portar sua casa comercial construida sobre terreno de propriedade desta municipalidade, para local - adequado possibilitando desta forma az ligação de- energia eletrica no distrito de Oroité.....	1.000,00
Verba destinada à transferência do Hospital Benefi- ciente Muncipal de Iporã, para ocorrer despesas de manutenção.....	<u>70.000,00</u>
TOTAL GERAL.	<u>198.659,00</u>

Art. 2º)- O recurso para compensar o preceituado pelo artigo 1) desta lei, se-
rá evidenciado através do decreto que o abrir também fará a classificação da -
despesa segundo a Lei 4.320.

Art. 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando
se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos 28
dias do mês de Abril de 1.972.


Augusto Rodrigues Gonçalves
Prefeito Municipal